

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sa. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Gerência de Licitações e Contratos, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail www.gelic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL., 26 de julho de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL



TOMADA DE PREÇO Nº 12/2011 - CASAL - 16/08/2011 - 08:30h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO NOVO DO RIACHO DOCE, EM RIACHO DOCE, MACEI/O/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:				
C.N.P.J. N .º				
ENDEREÇO:				
CEP CIDADE / ESTADO				
TELEFONE: FAX				
EMAIL:				
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:				
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:				
R. G. N.º e / ou CPF N.º				
ENDEREÇO:				
CEP CIDADE / ESTADO				
TELEFONE: FAX				
E-MAIL:				
Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.				
Maceió / AL de de 2011.				
Δssinatura				

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2011 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO NOVO RIACHO DOCE, EM RIACHO DOCE, MACEIÓ/AL.



TOMADA DE PREÇO Nº 12/2011 - CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria 02/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição de 25 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo 7273/2010 e Of. Not. 1º CPA nº 056/10 – Ministério Público Estadual, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 16/08/2011, às 08:30 horas (horário local), na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global, com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa de serviços de engenharia, para construção de Poço e Rede de distribuição de água no Loteamento Novo do Riacho Doce, em Riacho Doce, Maceió/AL., conforme Projeto básico, constante do Anexo I deste Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

1 - <u>DO OBJETO:</u>

- 1. Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de serviços de engenharia, para construção de Poço e Rede de distribuição de água no Loteamento Novo do Riacho Doce, em Riacho Doce, Maceió/AL., conforme Projeto básico, constante do Anexo I deste Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.
- 1.1 Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 383.383,75 (trezentos e oitenta e três, trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes do Anexo II do Edital.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes deste certame terão a seguinte classificação:



3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura desta Tomada de Preços, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 da habilitação.
- 4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- 4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:
- 5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante,



acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Local e data

Diretor ou Representante Legal

- 5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.
- 5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- **5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL
- **6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- **6.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
 - **6.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");
 - **6.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").



- **6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- **6.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1.1. **O**s envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:
 - 7.1.2.1. ENVELOPE "A" "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2011 - CASAL

DIA 16/08/2011 AS 08:30 h (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto deste convite a contratação de empresa de serviços de engenharia, para construção de Poço e Rede de distribuição de água no Loteamento Novo do Riacho Doce, em Riacho Doce, Maceió/AL., conforme Projeto básico, constante do Anexo I deste Edital,

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2011 - CASAL

DIA 16/08/2011 ÀS 08:30 h (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto deste convite a contratação de empresa de serviços de engenharia, para construção de Poço e Rede de distribuição de água no Loteamento Novo do Riacho Doce, em Riacho Doce, Maceió/AL., conforme Projeto básico, constante do Anexo I deste Edital.



Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

- 7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.
- 7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada em uma via, fazendo referência à licitação a ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso, indicando o signatário do futuro Contrato, devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea "k", dispensando essa solicitação do envelope "B".

- 7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
- **7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I Projeto Básico, deste Edital;
- **7.2.1.2.** Conter o preço global, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;
- **7.2.1.3.** Planilha de Custos e Formação dos Preços Unitários, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação,
- **7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;
- **7.2.1.5**. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;
- **7.2.1.6**. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- **7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;
- **7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.
- **7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;



- 7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.
- **7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- **7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **7.3.1** Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.
- **7.3.2** Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- **7.3.3** Havendo renúncia expressa dos presentes de interporem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.
- **7.3.4** Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3.5 Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- **7.3.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.
- **7.3.7** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- **7.3.8** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- **7.3.9** O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via fax a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.
- **7.3.10** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.
- **7.3.11** Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.
- **7.3.12** Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:



- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.
- **7.3.13** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.
- **7.3.14.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.6666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. No dia, hora, e local definido no preâmbulo desta tomada de preços, o licitante cadastrado, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados:

7.4.1.1. **Envelope A**, HABILITAÇÃO, contendo:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas na Tomada de Preços, para todos os efeitos legais;
- f) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Tomada de Preços. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- g) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;



- h) Certidão de Registro e prova de quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA:
- i) Certidão Negativa de falência ou concordata;
 - j) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a R\$ 38.338,37 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos). A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
 - k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada
- I) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

	Ativo	circulante + Ativo realizável a longo prazo
LG =		
	Passiv	vo circulante + Passivo exigível a longo prazo
		OU

• Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

	Ativo circulante
LC =	
	Passivo circulante
	OU

• Grau de Endividamento Geral



EG ≤ 1.0

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

- m) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.
- n) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos).
- o) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexo)
- **7.4.1.2 Envelope B**, PROPOSTAS DE PREÇOS, contendo proposta de preços, conforme item 7.2 deste edital.
- **7.5**. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Tomada de Preços. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.
- **7.6**. Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.
- **7.6.1** Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.
- **7.7.** Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta tomada de preços, os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.
- **8.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.



-

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail **gelic@casal.al.gov.br**
- **9.2**. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail gelic@casal.al.gov.br.
- **9.3**. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.
- **9.4**. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.0 DOS RECURSOS

- **10.1**. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.
- **10.2**. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- **11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado



outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

- **11.4**. Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.
- **11.4.1** A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.
- **11.4.2**. O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.
- **11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

- **12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

- **13.1** Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.
- **13.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontrase adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- **13.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- **13.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- **14.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços não atinja sua totalidade.
- **14.2.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

15.0 DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;
- **16.2**. Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **16.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- **a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- **b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.5. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.



17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.
- **17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.4.** O Edital estará disponível na Gerência de Licitação e Contratos GELIC, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, devendo o interessado trazer um CD ou Pen drive para aquisição do referido instrumento.
- **17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **17.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela CPL/CASAL ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.
- **17.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- **17.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- **17.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- **17.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- **17.13.** A CPL/CASAL poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.



17.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió, 26 de julho de 2011

Neli lima Pereira

Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Engº Pedro Gilberto Rodrigues da Mota

Vice-Presidente de Gestão Operacional





ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA NOVA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS – GESUP, NO PRÉDIO DA CASAL – FAROL – MACEIÓ ALAGOAS

1 - INTRODUÇÃO

A Casal através da Superintendência de Logística e Suprimentos - SULOS, solicitou um projeto para reforma e adequação da área da antiga garagem localizada na Rua do Sossego-Farol, para ser o novo prédio da Gerência de Suprimentos – GESUP, objetivando a melhoria do ambiente de trabalho em prol do conforto laboral de seus trabalhadores e clientes.

2 - PROPOSTA TÉCNICA

- 1) Demolição de paredes e=15cm
- 2) Retirada de forro em PVC e retirada de forro em madeira
- 3) Retiradas de portões de correr e de abrir de ferro (várias dimensões)
- 4) Retirada e reposição de esquadrias de ferro e vidro (1,20x1,10)m
- 5) Retirada da coberta (Telha de cimento-amianto)
- 6) Retirada de caixa de ar-condicionado sem reaproveitamento
- 7) Retirada de tubulação elétrica inclusive fios, peças elétricas(Luminárias e caixas tomadas) e retirada de poste de concreto
- 8) Escavação manual do solo e reaterro com aproveitamento de material
- 9) Alicerce em concreto armado e embasamento tijolo furado e=25cm
- 10) Concreto estrutural (Blocos, Pilares, Radier, Vigas e Cinta de amarração)
- 11) Laje de impermeabilização
- 12) Regularização de piso e=5 cm e piso cimentado
- 13) Assentamento de telhas onduladas reaproveitáveis
- 14) Complemento de cobertura com telhas de cimento-amianto
- 15) Aquisição e colocação de telha de cimento-amianto tipo capote (Cumeeira)
- 16) Revestimento cerâmico 30x30cm (piso) e 45x45cm (piso e rodapé)
- 17) Revestimento cerâmico de parede 30x30cm até h=1,50m do piso acabado
- 18) Alvenaria de tijolo, chapisco e massa única
- 19) Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com argamassa



- 20) Fornecimento e colocação de parede divisória tipo Eucatex até h=2,10m, inclusive porta e ferragens
- 21) Aquisição e colocação de soleira em granito e=0,15m
- 22) Aquisição e colocação de bancadas em granito boleado, inclusive cantoneira perfil em L e=1 1/2"
- 23) Aquisição e colocação de lavatório com bancada em granito boleado, inclusive cuba inox, válvula de pia, sifão e torneira de metal, inclusive cantoneira em "L" e=1 1/2"
- 24) Aquisição e colocação de lavatório Celite ou similar, inclusive válvula de pia, sifão e torneira de metal
- 25) Aquisição e colocação de placas em granito com duas faces polidas para divisão dos Boxes dos Vestiários
- 26) Aquisição e colocação de vergas pré-moldada(Vários tamanhos)
- 27) Aquisição e colocação de vidro 6mm em esquadrias de ferro
- 28) Aquisição e colocação de esquadrias em alumínio (Vários tamanhos)
- 29) Aquisição e colocação de janela fixa em moldura de alumínio e vidro
- 30) Recuperação, limpeza e pintura de terças metálicas da coberta
- 31) Fornecimento e colocação de terças metálicas (perfil em "U" 2"x3")
- 32) Aquisição e colocação de portão correr de ferro e chapa (2,60x2,60)m
- 33) Aquisição e colocação de esquadrias em alumínio (Portas completa), inclusive contra-marco e ferragens
- 34) Aquisição e colocação de esquadrias em madeira lisa (Portas completa), inclusive caixa e ferragens
- 35) Fornecimento e colocação de combogó (elemento vazado)
- 36) Aquisição e colocação de forro em PVC
- 37) Pintura de portão de ferro
- 38) Pintura PVA Látex interna e externa com massa 2 demãos
- 39) Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 1,40m e altura 5,00m, com tampa em concreto armado diâmetro 1,60m e espessura 10cm
- 40) Carga manual de entulhos (bota-fora) até 20 Km
- 41) Instalações hidro-sanitárias
- 42) Instalações elétricas de baixa tensão
- 43) Instalações telefônicas
- 44) Instalações de rede lógica



3 - EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços ora propostos deverão ser executados por firma de engenharia terceirizada a ser contratada pela Casal.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários a execução dos serviços com seu custo global.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Estima-se um prazo de 90 (noventa) dias para execução dos serviços.

6 - ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS

As especificações técnicas serão impressas e fornecidas à EMPREITEIRA pela GEENG quando do início dos serviços, que deverão ser fiscalizados e acompanhados por técnicos da CASAL.

7 - CONCLUSÃO

Concluímos o projeto básico e ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maceió, 16 de maio de 2011

José Roberval Santos Lemos

Técnico Industrial - Matrícula 1436



ANEXO III

TOMADA DE PREÇO 12/2011 - CASAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

- **1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;
- **1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- **1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- **1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco	Agência	N.º da conta

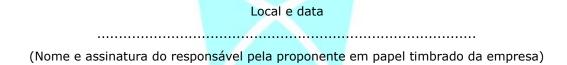


- **1.5** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.
- **1.6**. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade tomada de preços n.º xx/2009 casal, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993</u>, acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

RESSALVA: Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

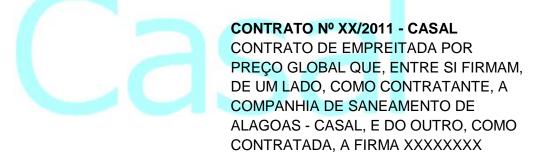
OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2011 - CASAL

ANEXO IV



PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional Pedro Gilberto Rodrigues da Mota,



brasil	eiro, casado,	engenheird	Civil, i	nscrito r	no CPF/M	1F nº			,
ambo	s residentes e	e domiciliado	s nesta (Capital.					
CON	ΓRATADA: _		, Es	tabelecio	la a Rua .			_ , inscrit	a no
	I/MF sob o								
	to no CPF/MF								
	DAMENTO LE								
Direto 8.666	odalidade Tor or Presidente _/ e /93 e Lei Es ções a seguir	da CASAL, Protocolo r tadual nº 5.2	, tudo co	onforme /C	consta ne	o Proces m estrita	so Adminis observân	strativo C cia à Le	CInº einº
1. CL	ÁUSULA PRI	MEIRA – DO	OBJETO)					
const em R parte PAR indiss docur a.	-	o e Rede de Maceió/AL., presente ins ICO: Para to presente co fomada de Fisico, e em ão Pública p	e distribui mediant strumento odo e qua ontrato, Preço 12 caso de ara se m	ição de á e condiç o. alquer efe independ /2011 – e eventu anifestar	gua no Lo ões contid eito jurídico dentement CASAL, o al contra	oteamento das nos f o, constitu e de tra e seus ai	o Novo do Projeto Bás uem partes unscrição,	Riacho Dasico, ane integrantos seguettes inclu	oce, xo I, tes e intes
	ÁUSULA SE				DECLIDS	0 8		_	_
2. GL	AUSULA SE	JUNDA – DU	JVALOR	X E DU3	KECUKS	US			
0	Presente (contrato	tem	seu	valor	total).	fixado	em	R\$
PARA	ÁGRAFO PRI ÁGRAFO SEO FRATADA ind	GUNDO: Fica	a expres	samente	estabelec	ido que o	s preços p		
serviç	os objeto des	te instrumen	to.						
	AGRAFO TE		s despes	sas deco	rrentes d	este cont	rato terão	em seg	uinte
classi	ficação orçan								
•		-				XXXXXXXXXXXXX			
Grupo de Despesa:									
•	Rubrica:					XXXXXX	XXXXXXX	X	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO/DAS MEDIÇÕES/DO REAJUSTE:

[23]



- **3.1** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- **3.2** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **3.3** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 3.4 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
 - **3.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
 - **3.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.
- **3.5** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período do contrato.

A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:

- a. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE

Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação " **A SERVIÇO DA CASAL**".

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA

Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.



PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b. Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d. Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO:

O prazo da execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a contar da ciência na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade, ou acréscimo nos serviços nos moldes do § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitarlhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação



comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

9. CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXX, , fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com XXX (XXXXXX) dias de antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor, quando do atesto da fatura para pagamento, exigir da CONTRATADA a comprovação de todos os pagamentos referente à mão de obra envolvida na execução dos serviços objeto deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir 'TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;



- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET , do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada tem a obrigação de manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas quanto as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b. Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c. Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução deste contrato rege-se pela Lei 8.666/93, especialmente os casos omissos neste Edital.



o , gal jue ara a a Lei
1



(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

